



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

PARECER DE ENCERRAMENTO DE VALORES
GESTÃO DA TESOURARIA
EXECUTIVO – 2020

Tendo em vista a Resolução 1099/2018 e a Instrução Normativa 6/2019 que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser publicados e entregues ao TCE/RS, também de acordo com a Resolução 936/2012 e a Instrução Normativa 01/2016; o Controle Interno averiguou os valores de encerramento do ano de 2020, através da análise do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), do Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE) e com base no Balancete de Verificação e extratos bancários juntamente com a listagem das contas vinculadas aos CNPJ's pertencentes ao município de Capivari do Sul e conciliação bancária realizada, a disponibilidade financeira de R\$ 7.671.009,72 (Sete milhões, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), em 31/12/2020, não identificando nenhuma irregularidade.

Capivari do Sul, 28 de janeiro de 2021.

Carmen Rosane Zilch
CRA/RS 023178
Matr.: 856
Auditor de Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO E PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
SOBRE AS CONTAS DE GOVERNO
PODER EXECUTIVO - 2020

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Capivari do Sul/RS, venho apresentar Relatório e Parecer sobre as contas de gestão do Poder Executivo, relativos ao exercício de 2020, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e, nos termos do disposto no art. 2º, inciso III, letra “b” da Resolução nº 1.099, de 07 de novembro de 2018, do Tribunal de Contas do Estado.

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de controle interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 359 de 15/dezembro/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1070 de 25/julho/2017, regulamentada pelo Decreto nº 53 de 15/dezembro/2003; pela Lei Municipal nº 1044 de 29/março/2017 que criou o Cargo de Auditor de Controle Interno.

2. O Auditor de Controle Interno desenvolveu suas atividades, a fim de cumprir com o Plano Anual de Trabalho, elaborado de acordo com a legislação, procurando contemplar todos os aspectos relevantes e considerando todas as normas existentes e de conhecimento. Foram emitidos memorandos e ofícios ao Executivo e Secretarias, com sugestões e orientações, visando prevenir irregularidades ou deficiências de atos e fatos administrativos, dentre as quais destacamos:

2.1 – Ofícios/Memorandos:

Nº 07, de 28/01/2020 – Informando inconsistências e reiterando preocupação quanto a inconsistências nos valores do Inventário de Bens e Valores, com erros do sistema; Nº 46, de 25/11/2020 – Orientação quanto à verificação de correção das inconsistências e divergências dos valores do Relatório Financeiro Patrimonial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

- Nº 10, de 28/02/2020 – Recomendações ao Executivo e Legislativo referente ao ano eleitoral, quanto a observação da Lei Federal 9504/1997; Lei 8429/1992 e Resolução TSE 23606/2019;
- Nº 12, de 03/03/2020 – Informações referentes à Desincompatibilização de agentes públicos para concorrer a cargos eletivos nas eleições municipais de 2020;
- Nº 13, de 10/03/2020 – Consideração referente à função Fiscal de Contrato;
- Nº 14, de 12/03/2020 e nº 25, de 24/07/2020 – Averiguação referente ao Mural e Portal da Transparência, com orientações e sugestões;
- Nº 16, de 27/04/2020 – Orientação para revisão dos contratos quanto à compra de combustível;
- Nº 17, 05/05/2020 e Nº 46, de 25/11/2020 – Considerações sobre os Conselhos Municipais;
- Nº 18, de 06/05/2020 – Informação referente aos Atos quanto as Receitas, Procedimentos Licitatórios, Contratos, Despesas, Tesouraria, Administração de Pessoal, Admissões, Processos Seletivos, Contratações, Convênios, Contratos de Gestão, Termos de Parceria, Administração de Materiais e Patrimônio, Transporte Escolar, Obras e Serviços de Engenharia, Resíduos Sólidos;
- Nº 19, de 13/05/2020– Informações referentes aos Atos quanto a Administração da Tesouraria e do Ativo Disponível;
- Nº 20, de 14/05/2020 – Informações referentes aos Atos quanto a Receitas Municipais;
- Nº 21, de 10/06/2020 – Orientação referente à fiscalização dos Contratos e Aquisições Emergenciais das medidas excepcionais para o enfrentamento ao COVID-19;
- Nº 22, de 21/07/2020 – Orientação para providências, com intuito de evitar possível irregularidade nas secretarias, de acordo com itens elencados no ofício;
- Nº 41, de 29/10/2020 – Orientação referente escala de horário 12x36 de serviço dos servidores;
- Nº 42, de 29/10/2020 – Sugestão de providencias quanto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- Nº 47, de 02/12/2020 – Encaminhamento da Cartilha/Manual com Orientações para o Encerramento de Mandato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

2.2 Acompanhamento e atendimento das solicitações do TCE-RS, por repasse de Ofícios, por Solicitações de Informações, por Requisição de Documentos; respostas aos Questionários, IEGM, Transparência e outros.

2.3 Participações nas Audiências Públicas (Executivo e Legislativo), referentes à LDO, LOA e Apresentação de Metas Quadrimestrais da Gestão do Executivo e da Saúde.

2.4 Conferência e assinatura no SIAPC referente ao RVE, RDI, RGF; Emissão de MCI em Janeiro e Julho; Emissão de Parecer e Relatório das contas de Gestão Executiva e Legislativa do exercício anterior, no mês de Janeiro/2020.

O Controle Interno, por meio de amostragem, procurou atuar de forma prévia e concomitante dentro das áreas de atuação:

Controles de Gestão – Recomendando e verificando junto à administração se as determinações solicitadas estão sendo cumpridas pelos responsáveis;

Gestão de Recursos Humanos – Verificando o correto controle de frequência, pagamento, contratações, recolhimento do INSS e IRPF, entre outros;

Gestão Orçamentária – Averiguando a correta classificação das receitas e despesas correntes e de capital;

Gestão Financeira – Verificando o montante de caixa, a realização de conciliação bancária, a gerência de pagamento aos fornecedores, retenção e recolhimento de tributos;

Gestão de Suprimento de Bens e Serviços – Averiguando os processos licitatórios, as causas de dispensa e inexigibilidade, a aquisição de bens e os contratos;

Gestão Patrimonial – Confirmando através de auditoria in loco, por amostragem, a existência de bens e averiguando o levantamento do inventário físico de bens móveis e imóveis;

Gestão Operacional – Averiguando os resultados, desempenho e cumprimento das metas assumidas pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

3. Ressalta-se que há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CR, art. 37).

4. Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

4.1 Receitas de Transferências intergovernamentais

Foi realizado, por amostragem, exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) Os valores recebidos a título de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPI/Exportação, CIDE) e da União (FPM, LC 87/96, FUNDEB e Salário Educação), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação;

b) Os recursos da CIDE, do FUNBEB e do Salário Educação, bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Merenda Escolar, Transporte Escolar, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.

c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessionários. Também foi verificado que o Poder Executivo observou a determinação posta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.452/97, quanto à notificação com-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

pulsória desses recebimentos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, de acordo com Memorando Nº 01/2021, com data de 07/01/2021.

d) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), integrante da Plataforma + Brasil, permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, todas as propostas encontram-se cadastradas devidamente na Plataforma + Brasil, com cópia dos processos físicos mantidos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração e Educação (Projeto Lei Aldir Blanc), com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município. Quanto as emendas empenhadas no ano de 2020, cadastradas no Portal de Convênios, Plataforma + Brasil temos: Proposta 036888/2019 – Aquisição de Trator Agrícola, Valor do Repasse R\$ 210.000,00, situação: Licitado; Proposta 003548/2020 – Aquisição de Máquina Agrícola, Valor do Repasse R\$ 334.500,00, situação: Proposta e Plano de Trabalho aprovados; de acordo com Memorando nº 01/2021.

4.2 Lançamento e Cobrança dos Tributos de Competência Municipal

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou, por amostragem, os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município, sendo que:

a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;

b) Os documentos de arrecadação comprovam a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas pagas com atraso são calculados e cobrados de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal nº 17 de 28/dez/2017. As



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita; conforme o disposto no § 1º do art.55 da Lei 4320/64;

c) Quanto ao IPTU, o cadastro imobiliário encontra-se atualizado, dividindo a área do Município em zonas fiscais para fins de avaliação do valor venal dos imóveis, conferindo-lhes pesos diferenciados segundo o maior/menor grau de serviços e infra-estrutura urbana disponível, entre outros aspectos inerentes ao imóvel. O mesmo cadastro é utilizado também, como referência, para o ITBI;

d) Quanto ao ISSQN, o cadastro dos prestadores de serviço do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais e do estabelecimento, alíquota aplicável, entre outros;

e) Em relação às taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços públicos, foram criados em lei específica, observada a anterioridade, e que seus valores estão em conformidade com o custo da respectiva atividade administrativa desenvolvida, guardando, assim, a proporcionalidade propugnada pela Legislação.

4.3 Cobrança da Dívida Ativa e dos Títulos Executivos Emitidos pelo TCE/RS

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e em curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa. A Prefeitura promove a cobrança dos tributos municipais, inicialmente em caráter amigável, através de editais divulgados nos meios de comunicação existentes no município. Esgotados esses recursos, a Prefeitura promove a cobrança judicial. A cobrança judicial é evitada porque os processos judiciais se arrastam por longo tempo e porque as dívidas, na sua grande maioria, são diminutas, não comportando a cobrança judicial, em face do elevado custo.

a) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a Administração Municipal, através do setor tributário, efetivamente, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativas e judiciais, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos. Para maior eficiência, através de Processo Seletivo, foi contratado um Advogado para agilizar as cobranças judiciais.

b) Atentos ao princípio da moralidade administrativa e ao da legalidade, não há entre os contribuintes inadimplentes do município, fornecedores/credores regulares da administração, bem como agentes políticos e tampouco foram identificadas ocorrências de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem o devido amparo legal, sendo que os casos de remissão de créditos tributários foram autorizados com fulcro no art.172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5172/66) e de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal Complementar nº 17/2017.

c) Quanto aos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado, verificou-se o atendimento das disposições contidas na Resolução nº 1039/2015, daquela Corte de Contas, especialmente quanto: ao registro contábil, em contas próprias, dos créditos e dos valores arrecadados; à adoção de medidas administrativas ou judiciais para a cobrança dos créditos expressos nas Certidões de Decisão – Títulos Executivos; à prestação de informações tempestivas à Direção-Geral do Tribunal de Contas acerca das medidas de cobrança adotadas, inclusive com a remessa de documentação comprobatória.

4.4 Exames das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município

Em relação a esse item, verificamos que o Município realizou operação de crédito no exercício de 2019, contrato nº 0522297 com a Caixa Econômica Federal, no montante de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais), com a finalidade de financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem e pavimentação de vias públicas urbanas, saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos) e outras despesas de capital. O prazo total do contrato é de 120 meses, composto por um período de carência de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

meses e um período de amortização de 96 meses. Os juros correspondem à variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósito Interfinanceiros – CDI acrescidos de 5,30% a.a. Tal operação foi objeto de autorização legislativa, nos termos da Lei Municipal nº 1240 de 17/jul/2019 e de prévia análise da Secretaria da Fazenda e Planejamento, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000, sendo que, quanto aos limites estabelecidos pela mesma Lei Complementar, observamos que:

a) A contratação não ocorreu nos 120 dias anteriores ao final do mandato (art. 15 da RSF nº 43/2001);

b) O seu montante não foi maior que às despesas de capital executadas (inciso III do art. 167 da Constituição da República) e nem excedeu a 16% da receita corrente líquida – RCL arrecadada (inciso I do art. 7º da Resolução nº 43/2001 – SF);

c) O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% da Receita Corrente Líquida – RCL (inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF).

d) Já quanto à concessão de avais e garantias, de que trata o art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que o Município não realizou em 2020 operações dessa natureza.

No que tange aos demais direitos e haveres do Município ponderamos que:

a) As receitas de aluguéis, arrendamentos e concessões de uso estão de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos contratos;

b) A Administração Municipal, tendo por base a Lei Municipal nº 234/2001 e os Decretos 20 e 27/2001, efetivamente cobra pela prestação de serviços de máquinas /equipamentos a terceiros, de acordo com os preços fixados, sendo que na prestação desses serviços são observados os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, no sentido da não utilização de tais serviços para favorecimentos pessoais ou políticos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

c) No caso dos haveres decorrentes de danos causados ao Erário por servidor público, como os decorrentes de acidente de trânsito com veículo do Município, multas de trânsito, perda de equipamentos, extravio de materiais e outros, após a apuração dos fatos, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e/ou abertura de Sindicância, após a responsabilização há o ressarcimento aos cofres municipais, por parte dos respectivos devedores, bem como a observância das disposições legais pertinentes.

4.5 Exames da execução da folha de pagamento

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

a) A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo;

b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

c) Não há vantagens, pendentes de concessão, como, por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade etc.

d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como, por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias e de licença prêmio etc., ocorreram regularmente e contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;

f) Foram devidamente formalizados atos de aplicação de penalidades (decorrentes de procedimento administrativo regular), como advertências, suspensões e determinações de ressarcimento ao erário, sendo que tais circunstâncias foram devidamente anotadas nos registros funcionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

g) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;

h) Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas ou registradas em banco de horas;

i) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendas por todos os servidores (efetivos, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores);

j) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

k) Não há servidores percebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);

l) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º da CR);

m) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

n) Está sendo elaborada escala de gozo de férias dos servidores;

o) O município possui dois (2) servidores cedidos ao município de Balneário Pinhal;

p) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;

q) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

r) Está regular o desconto do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

4.6 Exames da manutenção da frota de veículos e equipamentos

A Gestão da frota municipal é descentralizada, sendo que os veículos pesados são guardados junto à garagem municipal, da Secretaria de Obras e Agricultura; os veículos leves são guardados em garagem junto a cada secretaria; todos são vinculados na estrutura administrativa junto à secretaria que faz uso, sob a responsabilidade dos secretários municipais, que mantém o cadastro das viaturas, em livros individuais (diário de bordo), na qual constam os dados de caracterização do bem, utilização/destino e o resumo das informações de consumo de combustível, quilometragem, troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados.

O Controle Interno, por amostragem simples, averiguou as condições de alguns veículos da frota. Do valor total do relatório de R\$ 2.478.305,00, foram vistoriados veículos no valor de R\$ 1.983.624,00. Verificando que todos os veículos da frota municipal estão devidamente registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe livro de bordo, que é devidamente preenchido pelos motoristas, no qual consta o nome do motorista, data, quilometragem e destino do veículo. Todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares. Os veículos possuem rastreadores.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, verificou-se a existência de sistema de manutenção preventiva dos veículos, por meio do qual os mesmos são periodicamente encaminhados para revisão e avaliação pelos serviços de mecânica do Município, terceirizados, que apresenta laudo de vistoria com a indicação das peças e serviços a serem realizados para a preservação das suas condições de funcionamento. Tais registros são arquivados junto aos empenhos/orçamentos, na Secretaria da Fazenda.

Durante o exercício de 2020, não foram adquiridos Veículos. Houve aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas (04 Roçadeiras, no valor total de R\$ 14.314,00); Máquinas e Equipamentos de Oficina (03 Containers e 1 Motosserra, no valor total de R\$ 63.747,00), entre outros bens de pequeno valor, que estão devidamente alocados na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordena-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

mento Rural e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal da Infraestrutura e Ordenamento Urbano.

Quanto ao seguro da frota, os contratos são firmados diante da melhor oferta/menor preço, ficando arquivadas as apólices originais no Setor de Compras e cópia junto aos empenhos.

4.7 Exames do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais, o Controle Interno, através do Ofício 36/2020, relatou averiguações realizadas de acordo com o Plano de Trabalho, realizando auditoria *in loco* para averiguação da Gestão Patrimonial e Operacional, por amostragem, no período de 21/09/2020 a 01/10/2020, com destaque para as seguintes situações:

a) Orientamos para correção de problemas no Sistema DB Seller quanto à avaliação dos Bens, nos valores de aquisição e de bens já baixados que se encontravam como ativos;

b) Quanto aos aspectos gerais dos Bens, averiguamos que as Placas de Patrimônio precisam ter maior adesão, pois os adesivos atuais caem com facilidade; orientamos para a colocação de placas em todos os itens, o que foi prontamente atendido;

c) Quanto ao Almoxarifado, verificamos que o estoque diminuiu se comparado ao ano anterior, os materiais de bens inservíveis estão sendo alocados num departamento específico para serem transferidos ao Leilão; as prateleiras estão identificadas e os materiais estão sendo acondicionados por ordem alfabética e serão etiquetados com código e nome do bem; os materiais da Secretaria de Educação estão agrupados; sugerimos a verificação da possibilidade de colocação de ventilação e melhor iluminação entre os mezaninos; Sugerimos que a Secretaria de Saúde faça o acompanhamento mensal do estoque e da organização dos materiais, com o fim de evitar o vencimento de medicações sem uso e que o acondicionamento tenha algum parâmetro; orientamos para que no final do exercício fosse efetuado a conferência com contagem física de todos os materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

d) Quanto aos bens alocados na Secretaria de Administração orientamos a conferência e a devida transferência de propriedade de alguns patrimônios (terrenos/prédios), averiguação do estoque de ar condicionados no almoxarifado e a localização do patrimônio 5694 (Televisão); outras divergências encontradas foram prontamente sanadas;

e) Quanto aos bens alocados no Gabinete do Prefeito, orientamos para a conferência do cadastro de propriedade (terrenos) e a colocação de placas de patrimônio em alguns;

f) Quanto aos bens da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração Social, Secretaria Infraestrutura e Ordenamento Urbano, Secretaria Infraestrutura e Ordenamento Rural e Meio Ambiente, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Assistência Social - orientamos para a revisão do sistema, conferência total dos bens e a colocação das placas de patrimônio, que prontamente foram revisados e as divergências sanadas pela Secretaria de Administração;

g) Quanto aos bens da Secretaria de Fazenda e Planejamento, todos os bens com inconsistência no relatório foram devidamente comprovados como erro no Sistema DB Seller, com a apresentação das transferências realizadas através de memorandos. As inconsistências do Sistema DB Seller estão sendo sanadas e acompanhadas;

h) Quanto a espaços, averiguamos a falta de um espaço/sala para os trabalhos do Conselho de Direitos (COMDICA) e também dos outros Conselhos; Espaço para o acondicionamento e atendimento da Farmácia Municipal, que depois da reforma do prédio deverá ser sanada.

i) A avaliação dos bens de almoxarifado se deu pelo preço médio ponderado das compras, como dispõe o artigo 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. Através de amostragem, realizados no período de 21/09/2020 a 01/10/2020, foram verificados os estoques e os bens patrimoniais, cujas conclusões e sugestões estão apresentadas no Ofício 36 de 05/10/2020:

1) Almoxarifado Central – Do valor total de R\$ 329.418,65 apresentado em relatório, foi averiguado itens que somaram o valor de R\$ 265.331,59;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

- 2) Almojarifado Educação – Do valor total de R\$ 136.223,04 foi verificado itens que somaram o valor de R\$ 80.897,03;
- 3) Almojarifado Saúde – Valor do relatório R\$ 199.875,74 foi averiguado o valor de R\$ 110.442,96;
- 4) Secretaria de Administração – Valor do relatório R\$ 447.739,53, verificados R\$ 310.885,00;
- 5) Gabinete – valor do relatório R\$ 380.804,12, averiguados R\$ 242.638,32;
- 6) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Integração Social – Valor do relatório de Bens R\$ 26.104,80 foi verificado R\$ 25.088,80;
- 7) Secretaria da Fazenda – Valor em relatório R\$ 90.731,89 foi averiguado os bens no valor de R\$ 64.230,88;
- 8) Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Urbano – Valor em relatório R\$ 615.018,74, averiguado R\$ 396.437,32;
- 9) Secretaria de Infraestrutura e Ordenamento Rural e Meio Ambiente - Relatório com valor em R\$ 2.331.877,00 foram aferidos bens no valor de R\$ 1.074.650,00;
- 10) Secretaria de Educação – Verificação de itens no valor de R\$ 1.159.847,10 do total apresentado em relatório R\$ 252.516,59;
 - j)** Secretaria de Saúde e Assistência Social – Foram averiguados itens no total de R\$ 890.959,32, do valor total do relatório de R\$ 1.5363.573,91;
 - k)** Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema informatizado de controle patrimonial e que o sistema faz a comunicação da movimentação patrimonial à Contadoria;
 - l)** Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que o utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas existe a emissão de Termo de Transferência;
 - m)** O Relatório Financeiro Patrimonial e a Ata de Acompanhamento dos Inventários de Bens e Valores do Patrimônio do Ano de 2020 informam o Valor de R\$ 24.912.542,63 (Vinte e quatro milhões, novecentos e doze mil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos). Acompanha a Ata informações de “Problemas Modulo Patrimônio”, com relação ao Sistema de Informática (DB Seller), apontando inconsistências que causam divergências com o Valor Contábil do Patrimônio Imobilizado. De acordo com o Balanço Patrimonial, o valor do Ativo Imobilizado é de R\$ 32.899.474,76 (Trinta e dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos). O Controle Interno, verificando outros relatórios emitidos pelo sistema e disponibilizados pela Secretaria da Fazenda e pela Secretaria da Administração, averiguou que do total da diferença entre os valores (24.912.542,63 – 32.899.474,76) de R\$ 7.986.932,13 (sete milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e treze centavos); R\$ 6.613.479,41 (seis milhões, seiscentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), se referem a matérias permanentes de Obras em andamento que ainda não foram tombadas pelo setor de patrimônio e o restante do valor R\$ 1.373.452,72 (Hum milhão, trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) se referem a inconsistência de Sistema, que deverão ser corrigidas o mais breve possível, todos os servidores envolvidos e a empresa DB Seller estão cientes dessas inconsistências.

4.8 Exames dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Licitações, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Os processos contêm regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pelas comissões de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modali-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

dade eleita. Todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

Quanto às licitações públicas, verifica-se a opção pelas modalidades com valores mais amplos, como concorrência pública e pregão, inclusive na sistemática de Registro de Preços, o que beneficia o Município com a ampliação da publicidade do edital, permitindo a participação de um número maior de interessados no certame, ao passo que evita situações de fracionamento de despesa, por deficiência no planejamento das contratações públicas.

No que tange à publicidade obrigatória determinada pela Lei nº 8.666/1993, são cumpridas as determinações dos artigos 21, quanto ao edital do certame, e 61, parágrafo único, quanto ao contrato.

O Controle Interno cumprindo o Plano de trabalho realizou averiguações quanto às Licitações e Contratos, entre os dias 17 a 25 de agosto de 2020, elencando suas considerações ao Gestor através do Ofício 29 de 26/08/2020; onde, orientamos para que as Licitações através de Concorrência para exploração de locais públicos (Ginásio de esportes) sejam por Permissão, que prevê a revogabilidade unilateral do contrato pelo poder concedente.

4.9 Acompanhamentos dos limites dos gastos com pessoal

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa nº 06/2019.

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do insti-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

tuto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Considerações:

a) A Lei Municipal nº 791/2013 que dispõe sobre a concessão de auxílio-Alimentação aos servidores, permite afirmar o seu caráter meramente indenizatório, de acordo com o Parecer nº 36/99, do TCE/RS. Nesse sentido verificamos que as despesas correspondentes foram apropriadas na natureza de despesa 3339030, não computado no cálculo da despesa com pessoal;

b) Quanto aos empenhos da folha de pagamentos, considerando o art. 63 da Lei nº 4.320/64, verificou-se que a liquidação dos empenhos relativos à Despesa com Pessoal ocorreu no mesmo mês em que foi efetivada prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos;

c) Ainda, de acordo com as informações fornecidas pela Secretaria de Administração – Departamento de Pessoal, verificamos que no exercício de 2020, foram exonerados/demitidos 40 servidores, tendo sido pagos, por ocasião do desligamento, R\$ 52.603,33 a título de férias indenizadas e R\$ 46.060,71 a título de 13º Salário proporcional, totalizando as rescisões em R\$ 293.118,23.

Assim, ao teor das considerações supra, e considerando que de acordo com as informações do RGF e RVE, a Receita Corrente Líquida, arrecadada no ano de 2020 foi de R\$ 23.108.295,68 (Vinte e três milhões, cento e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), os gastos com pessoal de ambos os poderes podem ser visualizados no seguinte quadro / resumo:

PODER	Despesas Liquidadas	% RCL	Limite Prudencial	Limite Legal
Despesas com pessoal do Executivo	R\$ 10.356.886,22	44,82%	51,30%	54%
Despesas com pessoal do Legislativo	R\$ 740.944,01	3,21%	5,70%	6%
Total das despesas com pessoal	R\$ 11.097.830,23	48,03%		

Fonte: Informações extraídas do Modelo 9 – Demonstrativos dos Limites RGF Executivo 2020 e Modelo 14 – Demonstrativos dos Limites RGF Legislativo 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

4.10 Exames da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado

O repasse de recursos públicos para entidades privadas, na forma de auxílios e subvenções, é regulamentado pela Lei Municipal n.º 845/2014, alterada pela Lei 1131/2018 e Lei Municipal n.º 885/2014; que exige, quando da solicitação do benefício, que a entidade interessada apresente documentos de regularidade jurídica e fiscal e um plano de trabalho e aplicação dos recursos, com a demonstração do interesse público da medida. Temos:

a) Termo de Parceria 01/2015, autorizada através da Lei Municipal Nº 885/2014, com alterações contratuais 01, 02, 03, 04 e 05 com data final em 09 de fevereiro de 2020; Contrato Emergencial 006/2020, referente ao período de 08/02/2020 a 06/08/2020 e Termo de Parceria 01/2020, com validade de 07/08/2020 a 06/08/2021, mantido entre o município e Instituto Sócio Educacional da Biodiversidade; cujo objeto é a formação de vínculo de cooperação com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, legalmente reconhecida, nos termos da Lei Federal 9790/99 e do Decreto 3100/99, que se interesse em realizar, por meio de Termo de Parceria e em estreita cooperação com a Prefeitura Municipal de Capivari do Sul, parceria no desenvolvimento de um conjunto de ações complementares aos Programas: Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; e Pronto Atendimento – PA (13h.); Tais ações têm por objetivo a gestão e o estabelecimento de diretrizes, normas e rotinas para a reorganização técnica e administrativa, bem como a consecução das metas da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, utilizando instrumentos de diagnóstico e análise das necessidades da rede assistencial; de seleção, gestão e capacitação de recursos humanos e materiais; de implementação de modelos tecno-assistenciais e de estratégias de cuidado à saúde, compatíveis com os princípios e diretrizes do SUS e que considerem os indicadores de desenvolvimento social e de saúde, do Município Parceiro, suplementando e complementando as equipes e atendimento do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

Com relação às despesas repassadas através de Contribuições, foram beneficiadas através da Lei Federal 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 191/2017, com termo de Fomento, as seguintes entidades:

a) Termo de Fomento 01/2020, assinado em 02/01/2020, valor repassado R\$ 40.000,00, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Integração Social, entre o Município e o Piquete de Laçadores de Capivari do Sul, CNPJ 05.086.065/0001-15, tendo por objeto estabelecer condições para execução do 14º Rodeio Estadual de Capivari do Sul, tendo como atividade na área de cultura, com a finalidade de promover provas campeiras e artísticas difundindo o tradicionalismo e a cultura gaúcha, conforme o Plano de Trabalho apresentado;

b) Termo de Fomento 02/2020, assinado em 07/04/2020, com vigência até 31/12/2020 entre o Município e o Conselho Pró-Segurança Pública do Município de Capivari do Sul, CNPJ 02.619.343/0001-64, com objeto de dar suporte financeiro para despesas das entidades de segurança do Município, conforme plano de trabalho, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

4.11 Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado

O Controle Interno analisou e se manifestou favoravelmente às admissões de pessoal por processo seletivo público e por tempo determinado efetivados no ano de 2020, por entender que as contratações são necessárias para não parar o desempenho do serviço e tendo conhecimento do quadro reduzido de pessoal com que a Prefeitura vem trabalhando, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1051/2015, Resolução TCE/RS nº 1117/2019 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de (PSS) processo seletivo público (art. 198, § 4º, da CR);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

- decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CR);

b) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCE/RS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados (Resolução TCE/RS nº 1.051-2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- editais de abertura;
- editais de homologações de inscrições;
- editais de homologação de resultado final;
- comprovação de publicação dos editais;
- listas de presença;
- títulos apresentados;
- decisões de recursos administrativos;
- diplomas legais que regulamentaram o concurso;
- todos os demais documentos relativos aos procedimentos.

c) Estão devidamente catalogados e arquivados os seguintes documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal (Resolução TCE/RS nº 1051/2015, Resolução TCE/RS 1117/2019 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- atos de admissão (com prova da publicidade e entrada em exercício);
- documentos dos admitidos;
- leis e justificativas das contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;
- atos de desligamento (por exoneração, demissão, etc.);
- dados completos relativos ao quadro de pessoal permanente e em extinção (fundamentação legal, especificação dos cargos empregos e funções, nomenclatura e quantitativo de cargos providos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

4.12 Manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal

O Controle Interno analisou e se manifestou favoravelmente aos atos de admissão derivados de pessoal efetivados no ano de 2020, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, nos casos em que as admissões foram informadas, da ocorrência dos seguintes atos de desligamento (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 03/2016):

- decorrentes de exoneração;
- decorrentes de demissão;
- decorrentes de rescisão de contrato.

4.13 Quanto ao enfrentamento do Surto Epidêmico do Coronavírus (COVID-19)

Disposição sobre situação de emergência e sobre as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Surto Epidêmico do Coronavírus (COVID-19), através de Decretos:

a) 78, de 19/03/2020 - Dispõe sobre situação de emergência e estabelece medidas de funcionamento para esta Prefeitura Municipal e suas Secretarias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

b) 84, de 22/03/2020 – Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Capivari do Sul/RS.

c) 88, de 28/03/2020 - Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do surto epidêmico do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública de Capivari do Sul/RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

d) 90, de 01/04/2020 - Institui estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

e) 102, de 16/04/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

f) 116, de 30/04/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

g) 143, de 01/06/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

h) 162, de 01/07/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

i) 193, de 31/07/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

j) 220, de 31/08/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

k) 280, de 30/10/2020 - Ratifica e reitera estado de Calamidade Pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde de-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

corrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

I) 323, de 01/12/2020 - Ratifica e reitera estado de calamidade pública para prevenção e enfrentamento da emergência de saúde decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Capivari do Sul/RS;

Com autorização Legislativa, através de Leis Ordinárias foram repassados valores visando implementar ações ao combate ao COVID-19:

a) Lei 1357/2020 – Autoriza transferência financeira, no valor de R\$ 15.856,90 (Quinze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) por meio de Auxílio Financeiro, à Associação Beneficente São Vicente de Paulo - Hospital de Osório, visando implementar ações para aquisição de equipamentos e mobiliários, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus - COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

b) Lei 1348/2020 - Autoriza transferência financeira, no valor de R\$ 8.034,63 (Oito mil, trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) por meio de Auxílio Financeiro, à Fundação Getúlio Vargas - Hospital de Tramandaí, visando implementar ações para aquisição de equipamentos e mobiliários, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo coronavírus - COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.

Abertura de Crédito Especial através de Decretos:

a) 360/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 50.192,24 (Cinquenta Mil, Cento e Noventa e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos), sob a seguinte classificação econômica e programática: 2154 - LEI A BLANC - APOIO CULTURAL E EMERGENCIAL (4374) R\$ 50.192,24;

b) 345/2020 - Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 21.897,00 (Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais), sob a se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

guinte classificação econômica e programática: 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4346) R\$ 21.897,00;

c) 340/2020 – Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 1.133,95 (Um Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos), sob a seguinte classificação econômica e programática: 4002 - COVID 19 LC Nº 173/2020 SAÚDE (4340) R\$ 1.133,95;

d) 332/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 5.982,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais), sob a seguinte classificação econômica e programática: 511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4332) R\$ 2.991,00 e 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4346) R\$ 2.991,00;

e) 320/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), sob a seguinte classificação econômica e programática: 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4332) R\$ 1.500,00;

f) 316/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 1.898,22 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática: 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4332) R\$ 1.898,22;

g) 314/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 15.150,00 (Quinze Mil e Cento e cinquenta Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática: 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4332) R\$ 15.150,00;

h) 305/2020 - Fica aberto Crédito Especial na importância de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática: 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4333) R\$ 80.000,00;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

i) 301/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 47.745,15 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais e Quinze Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática: 7826 - AUX.FIN.DA UNIÃO P/ MITIGAÇÃO DE EFEITOS FIN.COVID (arrecadação à maior) Total R\$ 47.745,15;

j) 294/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática: 4511 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - CUSTEIO. (4333) R\$ 20.000,00;

l) 271/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 4.218,34 (Quatro Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Quatro Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática: 0001 - RECURSO LIVRE (4343) R\$ 760,41 E 0001 - RECURSO LIVRE (4358) R\$ 2.728,57 E 0001 - RECURSO LIVRE (4359) R\$ 729,36;

m) 268/2020 - Ficam abertos e incorporados ao orçamento de 2020, créditos adicionais extraordinários na importância de R\$ 9.156,31 (Nove Mil, Cento e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos) sob a seguinte classificação econômica e programática: 0001 - RECURSO LIVRE (4357) R\$ 7.213,16 e 0001 - RECURSO LIVRE (4364) R\$ 1.943,15.

4.13.1 Quanto ao enfrentamento do Surto Epidêmico do Coronavírus (COVID-19) – Educação

Com relação à Educação, através do Decreto 191 de 31/07/2020, foram regulamentados os procedimentos de oferta das atividades não presenciais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Capivari do Sul/RS, no período em que as aulas presenciais estiverem paralisadas devido a evitar a propagação do COVID-19; a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Capivari do Sul emitiu em 24 de março de 2020, para a rede municipal de ensino, ORIENTAÇÃO Nº 01/2020, com informações do Conselho Nacional de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

e orientações sobre as ações preventivas de combate ao COVID-19 aos Conselhos Municipais de Educação e às escolas municipais, destacando algumas observações e definindo ações a serem realizadas até 02/04/2020; Orientação nº 02/2020, revalida a Orientação anterior até 30/04/2020; Em 26/maio/2020, através da Orientação nº 03/2020, organizou o Plano de Ação para o enfrentamento à pandemia COVID-19 na área de educação; a Orientação nº 04/2020, de 20 de julho de 2020, destacando novas ações.

4.13.2 Quanto aos atendimentos e procedimentos da Secretaria de Saúde

Quanto a Secretaria de Saúde, o Controle Interno averiguou referente ao período de 01/10/2019 à 30/09/2020, conforme ofício 43/2020 de 06 de novembro de 2020, como segue:

a) Demanda existente em 26/10/2020 de consultas especializadas e de exames aguardando a chamada, total de 1177, sendo que o maior número é Dermatologia com 162 pedidos;

b) Quanto ao estoque da Farmácia, referente ao relatório apresentado no dia 26/10/2020, com valor total de R\$ 61.448,65, foram verificadas in loco, medicações que somaram o valor de R\$ 29.211,14. O Controle Interno averiguou divergências com o saldo das medicações, cujas causas podem ser diversas: falta de espaço físico e de acondicionamento, atendimento ser somente meio turno (à tarde – das 13 as 17 horas), o sistema DB Seller, entre outros;

c) Quanto ao estoque da Farmácia no Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, cujo relatório apresentou o valor total de R\$ 7.323,71, sendo verificados o saldo de R\$ 2.326,46, sendo que nenhum item averiguado apresentou o saldo igual ao do relatório. A grande queixa dos servidores é quanto ao Sistema informatizado DB Seller, constatamos que o controle das medicações está totalmente divergente;

d) Quanto ao estoque da Estratégia em Família – UBS Jardim Formoso, do saldo total de R\$ 1.425,51, averiguamos as medicações que somaram R\$ 1.425,51, das averiguações apenas 1 medicação continha o saldo igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

ao relatório. As divergências também foram atribuídas ao Sistema Informatizado DB Seller, que provavelmente não teria feito a importação das baixas efetuadas;

e) Averiguamos a dispensa de medicação na Farmácia no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, pelos relatórios apresentados pelo sistema, foram dispensados em medicações nesse período o valor de R\$ 676.623,00, com mais a dispensa de medicação comprados através de protocolos emitidos pela Secretaria de Assistência Social no Valor de R\$ 116.732,19, totalizando o valor de R\$ 793.355,19;

f) A verificação de escala e livro ponto dos servidores que trabalham na Secretaria de Saúde e Assistência social ficou prejudicada pelo estado de calamidade. Contudo, através do sistema, vimos que foi dispensado no período, 51 diárias no valor de R\$ 22.061,50; com 5.788 horas extras, no total de R\$ 88.670,17;

g) Quanto ao pagamento de Entidades privadas contratadas na forma de auxílio e subvenções para o atendimento na saúde, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, foi investido o valor de R\$ 663.965,52;

h) Averiguamos o transporte de pacientes para consulta e exames fora do município, por amostra, verificando que o transporte em saúde é um grande desafio para o Gestor, devido à demanda, horários e locais em que são atendidos os pacientes;

i) Quanto a correta alimentação do sistema, averiguamos que: no Sisreg, foram 1029 atendimentos; no Gercon, 549 atendimentos; no DIGE-SUS e MGS, verificamos a correta alimentação do sistema quanto as metas apresentadas em Audiências Públicas, histórico e descritivo das despesas, relação de execução das receitas e os extratos das contas;

j) Quanto às doações recebidas e distribuídas pela Assistência Social, averiguamos que o município não compra cestas básicas aos necessitados, esta necessidade é suprida por arrecadações junto à comunidade;

k) Devido à Pandemia-COVID 19, foram realizados somente 2 projetos pelo CRAS em 2020 – Projeto Diversidade em ação com 75 presenças e Atividade no dia da Mulher, com 71 presenças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

l) Averiguamos o relatório mensal de atendimentos aos programas sociais do período de 01/10/2019 a 30/09/2020, verificando que os atendimentos do PAIF- Programa Assistencial Integral à Família se manteve constante, com aumento no número de inclusão e atualização do Cadastro Único no meses de maio/junho/julho;

m) Quanto ao trabalho dos Agentes de Saúde, verificamos que os atendimentos foram efetuados através do Telefone junto às famílias, devido às orientações para o enfrentamento a Pandemia COVID-19;

n) Quanto a produtividade dos profissionais de saúde (ESF), de acordo com relatórios do sistema, averiguamos que os servidores, mesmo no estado de calamidade, realizaram seus trabalhos, assistindo e informando a comunidade por telefone e em alguns casos, atendimentos presenciais;

o) Quanto à Pactuação, verificamos que no período analisado, através dos relatórios fornecidos, o município está conseguindo atingir os Indicadores Pactuados pela 18ª CRA, pelo atendimento e pela prevenção;

p) Quanto a produtividade dos profissionais de saúde do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência, além dessas situações, fizeram os atendimentos com suspeita de COVBID-19, realizando testes e acompanhamentos necessários;

q) Quanto aos atendimentos da especialidade PEDIATRIA, averiguamos que em novembro/2019 não houve atendimentos;

r) Quanto aos atendimentos da especialidade GINECOLOGIA, verificamos que não houve atendimento nos meses de outubro e novembro/2019;

s) Quanto as internações hospitalares em suas diversas situações, o relatório mostrou no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, tivemos 220 internações, sendo 39 para nascimento de crianças;

t) A OSCIP – INSTITUTO MASPER, no período de 01/10/2019 a 30/09/2020, realizou seu trabalho através do Contrato de Parceria 01/2015, que findou em fevereiro de 2020; De fev a agosto/2020, realizou seus serviços através de Contrato de Emergência 006/2020; em agosto/2020 vencendo o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

concurso por projeto, passou a realizar os serviços regradados pelo Contrato de Parceria 001/2020; tendo recebido pelos serviços, no período mencionado o total de R\$ 1.615.050,04;

4.13.3 Quanto ao enfrentamento do Surto Epidêmico do Coronavirus (COVID-19) – Saúde

Com relação exclusiva ao Combate a Pandemia COVID-19, determinada por Normas Federais, Estaduais e Municipais através dos Decretos já citados; a portaria 98 de 20/03/2020 designou servidores para compor o Comitê Municipal de Combate ao COVID-19; Da Comarca de Palmares do Sul – Vara Judicial, a Secretaria de Saúde recebeu o valor de R\$ 12.503,80 que foram utilizados para a compra de máscaras, macacões agrotóxico, óculos de proteção, toucas de proteção, protetor facial, álcool gel; Através de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 foram comprados aventais, macacão longo, pijamas hospitalares longos, jaqueta impermeável corta vento, camisetas PV manga comprida; Foram entregues 26 cestos básicos de higiene e limpeza para a Comunidade Quilombola em 08/10/2020; Entrega de 41 cestas básicas de produtos de higiene e 41 cestas básicas de produtos alimentícios para a Comunidade Quilombola em 08/07/2020; Entrega de 36 cestas básicas de alimentos e 26 cestas básicas de produtos de higiene e limpeza em 06/04/2020; Entrega de alimentos para o Acampamento Indígena na RS 040 em 08/10/2020 e em 30/04/2020; demais compras e ações referentes a Pandemia COVID-19, estão informadas no LICITACON-COVID19 e até o dia 06/Nov/2020 perfaziam um total de R\$ 199.051,85.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul
CONTROLE INTERNO

PARECER

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram atendidos dentro das possibilidades financeiras e orçamentárias.

De outra parte, no que se refere à Legalidade dos atos de Controle de Gestão, Gestão de Recursos Humanos, Gestão Orçamentária, Gestão Financeira, Gestão de Suprimentos e Bens e Serviços, Gestão Patrimonial, Gestão Operacional, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em tempo, o Controle Interno reitera a preocupação quanto ao Sistema de Informática (DB Seller) que não está atendendo satisfatoriamente as demandas de registro e processamento de informações nos setores de Saúde e de Almoxarifado, também quanto as inconsistências entre valores patrimoniais e contábeis.

Capivari do Sul, RS, 28 de janeiro de 2021.

Carmen Rosane Zilch
CRA/RS 023178
Matr.: 856
Auditor de Controle Interno